SIND VALORES

Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores, nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal

CUT FINTRAVE

Ano: IX Número: 136
Março/2018

Empresa Federal já chegou passando a mão no bolso do vigilante de transporte de valores

A Empresa Federal mal chegou ao mercado do Distrito Federal e já vem descumprindo inúmeros direitos de seus empregados, lesando o bolso do trabalhador, sequer imaginando que aqui em Brasília são outros 500. Aqui a picaretagem não prospera, pois a categoria tem um Sindicato forte, atuante e compromissado com os interesses dos vigilantes de transporte de valores.



Não aceitaremos qualquer prejuízo ao bolso do trabalhador e para isso, estamos preparando ações na justiça e também uma paralisação das atividades a qualquer momento.

Alertamos a todos os empregados da Empresa a ficarem atentos e mobilizados para, a qualquer momento, serem chamados para a luta em defesa de seus direitos e conquistas previstos na nossa Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente.

A empresa pode esquecer a tal reforma trabalhista, pois a nossa CCT se sobrepõe à mesma. Não foi esse governo golpista que disse que vale o negociado sobre o legislado? Pois então, é o que está valendo.

Se a empresa insistir em descumprir a CCT e a legislação, iremos paralisar as atividades. Preparem-se vigilantes de transporte de valores da FEDERAL

Principais pontos que são descumpridos pela empresa FEDERAL

INTRAJORNADA - A Empresa não remunera a hora de intervalo não usufruída, conforme prevê o artigo 71 da CLT (Parágrafo quarto – A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho). O mais grave é que a empresa obriga seus empregados a assinarem um documento renunciando a esse direito, ampliando a ilegalidade e a imoralidade cometidas.

CONTRATO PARCIAL DE TRABALHO – Apesar de previsto na CLT, artigo 58, a nossa Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, cláusula 21ª proíbe esta modalidade de contratação.

PLANO DE SAÚDE – A Convenção Coletiva de Trabalho (cláusula 16ª) obriga a empresa a contratar um Plano de Saúde para os seus empregados. No entanto, a FEDERAL vem ignorando a CCT e se fingindo de morta quanto à sua obrigação de oferecer o plano de saúde.

REUNIÕES FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO – A empresa vem obrigando seus empregados, seja na escala 12 x 36 como na 5 x 2, a participarem de reuniões dentro da empresa fora do horário de trabalho. O Sindicato já alertou a Federal de que essas horas devem ser remuneradas de acordo com a legislação vigente. Também cobrou o fim da prática de assédio moral e intimidação contra seus empregados.

HORAS EXTRAS – Temos a denúncia de que a empresa não vem pagando efetivamente as horas extras feitas pelos trabalhadores, obrigando-os a bater o cartão na entrada e, ao completar a jornada de trabalho com mais duas horas extras, retornar o trabalhador à base, obrigando-o a bater a saída e continuar trabalhando. Isto significa grande prejuízo para o trabalhador (horas não pagas, FGTS e INSS). Além disso, descumprindo a CCT nas cláusulas 4ª, 45ª e 46ª). Esse descumprimento é passível de multa.

SINDICATO COBRA POSIÇÃO DA EMPRESA



O SINDVALORES já encaminhou dois ofícios à direção da empresa cobrando uma imediata solução para as irregularidades apresentadas e solicitando uma reunião para negociar os pontos pendentes e o descumprimento da CCT e da legislação. Alertando ainda a direção da FEDERAL de que, a continuar o descumprimento, a empresa pode ser processada por crime de assédio moral coletivo.

EXPEDIENTE: - Informativo do Sind Valores-DF - Sede Própria - SDS - Ed. Venâncio VI Bloco O salas 601/605
Telefone: 3224-5767 - Fax: 3223-1742 - Cep.: 70.393 - 905 - DF - e-mail: sindvalores@brturbo.com.br
Jornalista: Walkiria Simões - site: www.sindvalores.com.br